

DECRETO Nº 34.716, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no art. 6º, caput e § 1º ao § 4º da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações (Código Tributário do Município), em c/c o §2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e, em especial, ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0032099/2024, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente à razão de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE, a UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme disposto no caput e nos §§ 1º e 4º, do art. 6º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações, representando, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 231,63 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Fica fixado em 1,0484 (um inteiro e quatrocentos e oitenta e quatro décimos de milésimos), o fator para atualização monetária relativo ao exercício de 2024, dos créditos tributários vencidos, objeto de pagamento a partir do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil